



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2016

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

| VAGA Nº | Unidade de Ensino | ZONA | Cargo/ Conteúdo | Nº de aulas | Modalidade | Cargo | | Motivo do Contrato | Per. Afast. | Nome do Substituído | Período de Designação | | Função e Turma | Turnos | | |
|---------|-----------------------------|------|--------------------|-------------|------------|-------|-------|--------------------|-------------|--------------------------|-----------------------|------------|----------------|----------|------------|---------|
| | | | | | | Vago | Subs. | | | | Início | Término | | Matutino | Vespertino | Noturno |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | CEMEI AMIGUINHOS DA ADELOUR | U | AUX. DOCENCIA | | ED. INF. | X | | DESISTENCIA | | ADIVANA DE JESUS FREITAS | 09/05/2016 | 22/12/2016 | AUX. DOCENCIA | | X | |

Observações:
 1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
 2 – Considerando a inexistência de concurso público em vigor, o critério prioritário para contratação temporária será maior tempo de serviço prestado ao Município no cargo pleiteado, **exceto para o cargo de AUXILIAR DE DOCÊNCIA, conforme disposto no Item 6 deste Edital;**
 3 – **O designado/contratado deverá cumprir as atribuições do cargo de segunda-feira a sábado,** observando o calendário escolar da unidade de ensino a que estiver vinculado;
 4 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original;
 5 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Secretaria Municipal de Educação e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
 6 – Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 05, de 13 de Abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, de 01 de Maio de 2015, altera o Art. 11-A da Portaria nº 04 de 23/01/2008, com a seguinte redação:
 “Art. 11-A Quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Auxiliar de Docência, será observada a seguinte ordem de preferência:
 I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação;
 II – candidato habilitado, não classificado em concurso público.
 §1º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos da educação infantil, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em curso de Licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
 II – graduação em curso de Normal Médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
 III – habilitação, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros.
 §2º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos com necessidades especiais, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:
 I - graduação em licenciatura com curso de especialização lato sensu na área de educação especial na perspectiva inclusiva;
 II – graduação em licenciatura com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;
 III – graduação em normal médio com cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;
 IV – graduação em licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;
 V – formação normal médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;
 VI – habilitação com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;
 §3º Persistindo o empate entre os candidatos às funções para auxiliar de docência, considerando individual e subsidiariamente os critérios previstos nos parágrafos anteriores, observada a área de atuação, deverá ser priorizada a contratação daquele candidato habilitado que possuir a maior idade.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 06/05/2016
Horário da divulgação: 18h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 09/05/2016
Horário: 09h

Local: PLENÁRIO DO ANTIGO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (ANEXO À PREFEITURA)



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2016

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

| VAGA Nº | Unidade de Ensino | ZONA | Cargo/Conteúdo | Nº de aulas | Modalidade | Cargo | | Motivo do Contrato | Per. Afast. | Nome do Substituído | Período de Designação | | Função e Turma | Turnos | | |
|---------|--|------|----------------|-------------|------------|-------|-------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------------|------------|--------------------------------|----------|------------|---------|
| | | | | | | Vago | Subs. | | | | Início | Término | | Matutino | Vespertino | Noturno |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES PINHEIRO | U | AUX. DOCENCIA | | ENS. FUND. | X | | DESISTENCIA | | NILZA PEREIRA DOS SANTOS DIAS | 09/05/2016 | 22/12/2016 | AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO) | X | | |
| 03 | E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES PINHEIRO | U | AUX. DOCENCIA | | ENS. FUND. | | X | LG | 30/03/16 A 27/07/16 | LISIANE TEIXEIRA SILVA | 09/05/2016 | 27/07/2016 | AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO) | | X | |
| 04 | E. M. SEBASTIAO MENDES | U | AUX. DOCENCIA | | ENS. FUND. | X | | DESISTENCIA | | JANIO GOMES DIAS | 09/05/2016 | 22/12/2016 | AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO) | | X | |

Observações:

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
 2 – Considerando a inexistência de concurso público em vigor, o critério prioritário para contratação temporária será maior tempo de serviço prestado ao Município no cargo pleiteado, **exceto para o cargo de AUXILIAR DE DOCÊNCIA, conforme disposto no Item 6 deste Edital;**
 3 – **O designado/contratado deverá cumprir as atribuições do cargo de segunda-feira a sábado**, observando o calendário escolar da unidade de ensino a que estiver vinculado;
 4 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original;
 5 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Secretaria Municipal de Educação e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
 6 – Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 05, de 13 de Abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, de 01 de Maio de 2015, altera o Art. 11-A da Portaria nº 04 de 23/01/2008, com a seguinte redação:
 “Art. 11-A Quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Auxiliar de Docência, será observada a seguinte ordem de preferência:
 I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação;
 II – candidato habilitado, não classificado em concurso público.
 §1º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos da educação infantil, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em curso de Licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
 II – graduação em curso de Normal Médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
 III – habilitação, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros.
 §2º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos com necessidades especiais, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:
 I - graduação em licenciatura com curso de especialização lato sensu na área de educação especial na perspectiva inclusiva;
 II – graduação em licenciatura com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;
 III – graduação em normal médio com cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;
 IV – graduação em licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;
 V – formação normal médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;
 VI – habilitação com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;
 §3º Persistindo o empate entre os candidatos às funções para auxiliar de docência, considerando individual e subsidiariamente os critérios previstos nos parágrafos anteriores, observada a área de atuação, deverá ser priorizada a contratação daquele candidato habilitado que possuir a maior idade.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 06/05/2016

Horário da divulgação: 18h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 09/05/2016

Horário: 09h

Local: PLENÁRIO DO ANTIGO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (ANEXO À PREFEITURA)